

CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA
A FABRICAÇÃO E O TRÁFICO ILÍCITOS
DE ARMAS DE FOGO, MUNIÇÕES, EXPLOSIVOS
E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS (CIFTA)
Primeira Reunião de Autoridades Nacionais Diretamente
Responsáveis pela Concessão de Autorizações ou Licenças de
Exportação, Importação e Trânsito de Armas de Fogo, Munições,
Explosivos e Outros Materiais Correlatos
6 e 7 de outubro de 2005
Washington, D.C.

OEA/Ser.L/XXII.5.1
CIFTA/RALIC-I/doc.3/05
7 outubro 2005
Original: espanhol

RELATÓRIO FINAL*

I. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o previsto no parágrafo 8 da Declaração de Bogotá sobre o Funcionamento e a Aplicação da Convenção Interamericana contra a Fabricação e o Tráfico Ilícitos de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e Outros Materiais Correlatos (CIFTA), no Programa de Trabalho da Comissão Consultiva desta Convenção e no parágrafo dispositivo 7 da resolução AG/RES. 1999 (XXXIV-O/04) da Assembléia Geral da OEA, realizou-se a Primeira Reunião de Autoridades Nacionais Diretamente Responsáveis pela Concessão de Autorizações ou Licenças de Exportação, Importação e Trânsito de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e Outros Materiais Correlatos, na sede da OEA, em Washington DC, Estados Unidos da América, em 6 e 7 de outubro de 2005.

Este documento apresenta o relatório da Reunião para ser encaminhado à Comissão Consultiva da CIFTA.

A reunião trabalhou com os documentos preparados pela Secretaria, cuja lista figura no [Anexo I](#) deste relatório.

A lista dos representantes dos Estados Partes e não-Partes nesta reunião figura como [Anexo II](#) deste relatório.

II. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

1. Sessão de abertura

Em nome da Secretaria *Pro Tempore* da Comissão Consultiva da CIFTA, o Representante Permanente da Colômbia junto à OEA, Embaixador Álvaro Tirado Mejía, deu as boas-vindas a todos os participantes da reunião, expressou sua complacência pela sua realização e destacou sua importância.

* Este documento foi aprovado durante a sessão realizada em 7 de outubro de 2005, dentro do esquema da Primeira Reunião de Autoridades Nacionais Diretamente Responsáveis pela Concessão de Autorizações ou Licenças de Exportação, Importação e Trânsito de Armas de Fogo, Munições, Explosivos e Outros Materiais Correlatos realizada nos dias 6 e 7 de outubro de 2005, na sede da OEA em Washington DC, Estados Unidos.
Nota: Os anexos deste documento estão publicados em: www.oas.org/juridico/spanish/armas.htm

A seguir, interveio para abrir oficialmente a reunião o Secretário-Geral Adjunto da OEA, Embaixador Albert R. Randim, que se referiu, entre outros temas, à gravidade do problema da fabricação e do tráfico ilícitos de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos; à importância da Convenção CIFTA e do seu desdobramento para fortalecer a cooperação hemisférica neste campo; às medidas previstas a respeito na Declaração de Bogotá; e aos objetivos desta reunião. O texto integral da intervenção do Secretário-Geral Adjunto da OEA figura como [Anexo III](#) deste relatório.

2. Consideração e aprovação dos projetos de agenda e calendário (tema 1 da agenda)

Concluída a sessão de abertura, foram submetidos à consideração os projetos de agenda e de calendário preparados para a reunião, os quais foram aprovados como figuram nos [Anexos IV](#) e [V](#).

3. Eleição do Presidente (tema 2 da agenda)

Em seguida, procedeu-se à eleição do Presidente da Reunião. A Delegação do México propôs que o Representante Permanente da Colômbia, Embaixador Álvaro Tirado Mejía, presidisse a reunião. Esta proposta foi respaldada pelas delegações do Uruguai, Panamá e Honduras, sendo que esta última propôs que a eleição se fizesse por aclamação, o que foi acolhido pela Reunião.

4. Antecedentes, mandatos e objetivos da Reunião (tema 3 da agenda)

Em seguida, abordou-se o tema 3 da agenda. Neste contexto, a Secretaria *Pro Tempore* da Comissão Consultiva da CIFTA, na pessoa do Embaixador Tirado, fez uma apresentação em que se referiu aos antecedentes desta Reunião, aos aspectos fundamentais da Convenção CIFTA, às medidas a que se refere a Declaração de Bogotá, adotada pela Primeira Conferência dos Estados Partes da CIFTA em março de 2004, às tarefas desenvolvidas pela Comissão Consultiva e aos objetivos e metodologia da Reunião. O texto integral desta apresentação figura como Anexo VI.

5. Consideração dos temas constantes do número 8 da Declaração de Bogotá (tema 4 da agenda)

O Presidente deu início à consideração dos temas constantes do número 8 da Declaração de Bogotá, relativos aos objetivos indicados para a presente reunião, os quais foram tratados na ordem em que aparecem na Declaração, da seguinte maneira:

- Considerações em torno do primeiro objetivo, referente a: *“Facilitar o conhecimento mútuo e o início ou o fortalecimento do intercâmbio de informações e da cooperação entre as referidas autoridades para assegurar o efetivo e eficaz cumprimento do disposto no artigo IX da Convenção, bem como a aplicação, no que for pertinente, do Regulamento Modelo da CICAD” (Parágrafo 8, a da Declaração de Bogotá).*

A Delegação da Colômbia propôs que, para se iniciar o processo de conhecimento mútuo de que trata este objetivo, seja elaborada uma lista das autoridades presentes na reunião, proposta que foi complementada pelo Presidente no sentido de convidar as delegações dos diferentes países a se apresentarem, o que fizeram mencionando a entidade a que pertenciam e o cargo que desempenhavam e efetuando, além disso, um breve relato da maneira como o problema que seria tratado se manifesta em seus países e de algumas das medidas adotadas para enfrentá-lo.

A Delegação do Brasil fez sua proposta da Colômbia referente à elaboração de uma lista de autoridades e entregou um formulário ([Anexo VII](#)) para facilitar este trabalho. Esta proposta foi recebida com satisfação pelas outras delegações. Em seguida, a Delegação do Brasil informou que boa parte de seus comentários se baseia nos resultados de um *workshop* sobre importação, exportação e trânsito de armas de fogo realizado na estrutura do MERCOSUL e Chile, em Porto Alegre, Brasil, em 2 e 3 de junho de 2005, cujas conclusões e sugestões constam em um documento distribuído pela Secretaria e que se anexa a este relatório ([Anexo VIII](#)), das quais destacou como relevantes para este primeiro objetivo da Reunião as correspondentes a “aspectos para a capacitação”. As delegações da Argentina e do Chile expressaram seu apoio a estas sugestões por considerá-las de grande utilidade para o cumprimento desse objetivo.

A Delegação do Panamá manifestou que seu país está vivendo um processo de revisão de sua legislação sobre a matéria para torná-la mais abrangente dos temas a que se refere a CIFTA, mas que se deparou com a dificuldade de não dispor de informações suficientes sobre as legislações de outros países; por isto, sugeriu que, por meio da página correspondente da OEA na Internet, se possa ter acesso a estas informações. As delegações do Equador e do Peru se referiram à importância desta proposta, e o Equador sugeriu que os países dêem a conhecer a legislação vigente por meio da Secretaria. A Delegação do Chile recordou que a Secretaria já avançou no que se refere à coleta de informações sobre a legislação existente na matéria em diversos países.

Em relação com o anterior, a Secretaria informou que a CIFTA tem uma página na Internet, com um componente público e outro privado, cujo acesso requer uma senha que é fornecida aos representantes dos Estados Partes. No componente privado, foram publicadas, de forma sistematizada, todas as informações disponíveis sobre legislação dos Estados Partes relacionada com a implementação das diferentes matérias a que se refere a Convenção CIFTA. A respeito, informou que a senha de acesso foi fornecida na última reunião da Comissão Consultiva aos representantes dos Estados Partes, mas se oferecia para voltar a entregá-la aos participantes desta Reunião, o que efetivamente ocorreu no segundo dia.

A Secretaria também se referiu ao alcance dos objetivos indicados para esta Reunião no parágrafo 8 da Declaração de Bogotá e informou que o tema correspondente à elaboração de legislação modelo para apoiar os Estados na implementação da Convenção CIFTA se refere a outro parágrafo dessa Declaração (o número 6) e que, para seu desenvolvimento, a Comissão Consultiva da CIFTA acordou uma metodologia e procedimento específicos.

- Considerações em torno do segundo objetivo, referente a: *“Considerar as alternativas existentes e formular as recomendações que julgue necessárias para agilizar a implementação de uma rede veloz, eficaz, segura e sustentável de intercâmbio de informações entre as referidas autoridades no que diz respeito às autorizações ou licenças de exportação, importação e trânsito internacional de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos”* (Parágrafo 8, b da Declaração de Bogotá).

A Secretaria Técnica da Comissão Consultiva da CIFTA e o Escritório de Tecnologia da Informação da Secretaria-Geral da OEA fizeram uma apresentação sobre as alternativas para implementar uma rede para o intercâmbio de informações no âmbito deste objetivo ([Anexo IX](#)), em que se informou sobre a experiência existente com a criação de uma rede para o intercâmbio em assistência mútua em matéria penal e extradição, no âmbito das Reuniões de Ministros da Justiça ou de Ministros ou Procuradores-Gerais das Américas (REMJA), que têm contado com o patrocínio do Governo do Canadá. A respeito, manifestou-se que essa infra-estrutura tecnológica poderia ser utilizada também

para a CIFTA caso se dispusesse dos recursos financeiros que este requer e da liderança de um Estado ou grupo de Estados, e entendendo-se o todo como um processo, como tem ocorrido com a rede mencionada de assistência mútua e extradição.

As delegações da Argentina, Canadá e Chile agradeceram a apresentação e reforçaram a utilidade de uma rede desta natureza para os propósitos da CIFTA, entre outros motivos, para os efeitos previstos em seu artigo XIII, a, e sua relação com o parágrafo 8, d da Declaração de Bogotá. A respeito, a Delegação da Argentina manifestou que este tema deveria ser considerado pela Comissão Consultiva da CIFTA, levando em consideração as implicações técnico-financeiras que isto teria para os Estados Partes, de acordo com as informações da Secretaria-Geral da OEA.

- Considerações em torno do terceiro objetivo, referente a: *“Intercambiar informações e experiências e formular recomendações específicas a fim de dar seguimento à elaboração e utilização de elementos comuns ou patronizados nos certificados e documentos de importação, exportação e trânsito internacional de armas de fogo, munições, explosivos e outros materiais correlatos, bem como à criação ou consolidação de registros padronizados, sistematizados e seguros das transações referentes a sua importação, exportação e trânsito”* (Parágrafo 8, c da Declaração de Bogotá).

A Delegação da Colômbia fez uma apresentação sobre o sistema de monopólio do Estado colombiano em relação com a fabricação e comercialização das armas ([Anexo X](#)) e ressaltou que o país adota medidas muito rigorosas na matéria porque vive uma luta frontal contra grupos terroristas.

A Delegação da Venezuela fez uma exposição sobre a maneira como a autoridade competente do Estado se comporta com relação à fabricação e comercialização das armas ([Anexo XI](#)), destacando a importância do sistema de registro balístico como um instrumento de controle no que diz respeito ao destino final das armas e propondo que sejam implementados mecanismos de rastreabilidade claros para os fabricantes de armas de fogo desde seu lugar de origem e que os encarregados de conceder a permissão exijam dos intermediários o destino final da mercadoria; da mesma forma, propôs que sejam realizadas reuniões mais periódicas a fim de se chegar a decisões mais concretas, nas quais se solicite aos signatários e ratificantes da Convenção o cumprimento dos acordos assinados com respeito à autonomia dos povos e soberania dos Estados, tudo para se manter o controle dos registros e concessão das autorizações relativas a armas e estabelecer cooperação entre os Estados para sua busca, mantendo a confidencialidade das informações correspondentes.

A Delegação do Chile fez uma exposição ([Anexo XII](#)) em que, entre outros aspectos, destacou o compromisso do país com a plena implementação da Convenção e a recente adoção de legislação atualizada sobre a matéria que, entre outras coisas, permite aos cidadãos entregarem anonimamente armas ilegais às autoridades.

A Delegação da Argentina fez uma exposição sobre a maneira como o controle nacional de transferências de armas de fogo funciona em seu país ([Anexo XIII](#)), na qual, entre outros aspectos, se referiu ao registro de usuários legítimos e de materiais controlados, às autoridades que intervêm nos processos e aos requisitos para a concessão das diferentes licenças, destacando o que diz respeito à exigência de que, no certificado de usuário final emitido pela autoridade competente do país de destino da mercadoria, a assinatura deste deva ser certificada pelo Consulado Argentino nesse país.

- Considerações em torno do quarto objetivo, referente a: *“Avaliar a viabilidade de estabelecer nos países exportadores e importadores e de trânsito mecanismos ou práticas de segurança para reduzir a possibilidade de falsificação ou fraude em licenças e autorizações de importação ou exportação, bem como em certificados ou cartas de destino final que expeçam ou autorizem as autoridades competentes do Estado”* (Parágrafo 8, d da Declaração de Bogotá).

A Delegação da Argentina reiterou, em relação a este objetivo, o que tinha manifestado anteriormente quanto à exigência de que, no certificado de usuário final emitido pela autoridade competente do país de destino da mercadoria, a assinatura deste deva ser certificada pelo Consulado Argentino nesse país, por considerar que isso seja útil para evitar fraude nas licenças. Propôs ainda que isso seja levado em conta para o cumprimento desse objetivo.

A Delegação da Venezuela se referiu à importância de levar em consideração a parte técnica que deve ser incluída nas licenças, diante da possibilidade de fraudes quando não se garante o destino final, e propôs a inclusão das características técnicas da arma e da munição nos certificados e de onde vêm e para onde vão.

A Delegação do Brasil se referiu às recomendações decorrentes do *workshop* realizado em Porto Alegre, Brasil, às quais já fizera alusão antes e que constam no [Anexo VIII](#), que corresponderiam ao cumprimento deste objetivo; elas se encontram nesse documento na seção correspondente a “Aspectos Legais”.

- Considerações em torno do quinto objetivo, referente a: *“Considerar medidas práticas, incluindo um possível banco de dados, para facilitar o intercâmbio de informação previsto no parágrafo 1, a do artigo XIII da Convenção”* (Parágrafo 8, e da Declaração de Bogotá).

A Delegação do Brasil fez uma apresentação sobre medidas práticas para cumprir este objetivo ([Anexo XIV](#)), na qual destacou a necessidade de fortalecer o sistema de intercâmbio de informações, abordando para isto aspectos como o conhecimento mútuo das autoridades competentes nos diversos países e da maneira como exercem o controle, a necessidade de dispor de um banco de dados com informações úteis e a automatização dos sistemas de controle utilizados. Propôs, para esses efeitos, a criação de um banco de dados localizado na página da CIFTA na Internet e a abertura de um canal técnico que permita a comunicação das autoridades competentes de cada país para o intercâmbio de informações.

A Delegação do Peru se referiu à conveniência de que as autoridades de todos os países tenham uma senha para o intercâmbio de informações.

A Delegação da Guatemala sugeriu que as armas tenham uma marcação que permita garantir o destino final, proposta a que aderiram Honduras e Colômbia, tendo a Delegação deste último país informado que, de acordo com a legislação colombiana, toda arma importada deve ser marcada com o país de destino além do seu número de série.

A Delegação do Equador se referiu à necessidade de que os registros de armas sejam renovados periodicamente, uma vez que em seu país, embora a renovação anual esteja estabelecida, isso não se cumpre, e tal situação poderia ocorrer em outros países.

A Delegação da Guatemala manifestou a necessidade de se conscientizar a população para que registre as armas que possui sem o cumprimento deste requisito, porquanto os problemas se apresentam com as armas ilegais e não com as legais, uma vez que sobre estas se dispõe das informações necessárias. Propôs, além disso, que os países fabricantes de armas enviem aos países importadores a marca balística das armas de forma digitalizada.

A Delegação da Venezuela informou que, em seu país, as atividades relativas à produção e comercialização de armas foram centralizadas em uma só autoridade e destacou a conveniência do cumprimento deste objetivo da adoção de decisões como a que mencionou.

- Considerações em torno do sexto objetivo, referente a: *“Considerar as facilidades que terceiros Estados possam conceder a meios de transporte que se vejam obrigados a aterrissar em aeroporto ou atracar em porto devido a situações imprevistas ou de força maior. Para tanto será levada em conta a CIFTA e a legislação nacional correspondente”* (Parágrafo 8, f da Declaração de Bogotá).

Em relação com este objetivo houve intervenções.

6. Outros assuntos (tema 5 da agenda)

Em relação com este tema da agenda:

a) A Delegação do Brasil indagou sobre os preparativos da reunião do Grupo CIFTA-CICAD para a consideração de propostas de elaboração de legislação modelo. A respeito, a Secretaria explicou os antecedentes e os eventos realizados em cumprimento do disposto no parágrafo 6 da Declaração de Bogotá, a metodologia adotada para essa finalidade e os desenvolvimentos em relação com o primeiro tema a ser abordado nessa matéria, que será o da marcação de armas.

b) A Secretaria chamou a atenção para um documento que foi distribuído entre as delegações e que contém as informações sobre os endereços das páginas pública e privada da CIFTA na Internet, bem como a senha de acesso desta última.

c) A Delegação do Chile informou sobre a distribuição entre as delegações da versão atualizada da lei de armas adotada recentemente por esse país e solicitou que a mesma seja incluída na página da CIFTA na Internet.

d) A Delegação dos Estados Unidos informou sobre a distribuição de dois documentos que correspondem a programas deste país para oferecer colaboração a outros países para a destruição de excedentes de armas. Recomendou também à Secretaria *Pro Tempore* a realização de gestões para conseguir apoio financeiro de Estados observadores para as atividades relacionadas com a CIFTA.

7. Consideração do relatório da Reunião (tema 6 da agenda)

Em cumprimento do tema 6 da agenda, a Secretaria leu o texto integral do relatório da reunião.

Uma vez concluída esta leitura, o Presidente perguntou às delegações se tinham observações sobre o seu conteúdo. A respeito, a Delegação do Chile solicitou que fosse incluída a palavra “primeira” no título e no primeiro parágrafo. A Delegação da Argentina solicitou que se suprimisse a expressão “países associados” do nome do *workshop* realizado em Porto Alegre, Brasil, a que se faz menção no

relatório; e também que, em relação com a rede a que se faz alusão no segundo parágrafo das considerações relativas ao número 8, b, da Declaração de Bogotá, se expresse que a Comissão Consultiva leve em conta as implicações técnico-financeiras que isso teria para os Estados Partes, de acordo com as informações da Secretaria-Geral da OEA. Finalmente, a Delegação do Brasil solicitou que este relatório seja levado à consideração da Comissão Consultiva.

A Secretaria procedeu à introdução dos ajustes solicitados pelas delegações do Chile e Argentina no relatório, os quais já se encontram refletidos neste documento.

8. Encerramento

A seguir, procedeu-se ao encerramento da reunião por parte do Presidente, o qual agradeceu a participação das delegações presentes na reunião e felicitou a Secretaria pelo trabalho desenvolvido em seu apoio.

Concluído o anterior, a sessão foi encerrada.

Washington, D.C., 7 de outubro de 2005